

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 666/74
Aprovado por Deliberação
de 6/3/1974

PROCESSO CEE Nº 3299/73

INTERESSADO - SILVIO EDUARDO BENETTI

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI

1. HISTÓRICO:

Silvio Eduardo Benetti, filho de Otávio Benetti e d. Guiomar Simões Benetti, nascido aos 18 de janeiro de 1956, na cidade de Bebedouro, neste Estado, onde também reside, requer o reconhecimento de estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

O interessado, apresenta a seguinte ficha escolar:

O requerente fez o seu curso primário, com quatro anos, curso ginásial, com quatro anos e curso colegial, (1ª e 2ª séries) no Instituto Estadual de Educação "Dr. Paraíso Cavalcante", na cidade de Bebedouro.

Nas duas séries iniciais do 2º grau, estudou: Português, Inglês, Matemática, Química, Filosofia, Desenho, Estudos Sociais, Educação Moral e Cívica e Ciências Físicas e Biológicas, nos anos de 1971/1973, de 25 de janeiro, até 31 de maio, freqüentou a Escola Secundária Walters, de Walters, Oklahoma, Estados Unidos da América, onde estudou Literatura Inglesa, Civismo, História dos Estados Unidos da América, Música, Canto Orfeônico e Arte II.

A partir de agosto de 1973, o interessado retornou ao Brasil, matriculando-se na 3ª série do 2º grau (área de Ciências Físicas e Biológicas, conforme a declaração da diretora do estabelecimento) do Instituto de Educação Estadual "Doutor Paraíso Cavalcanti", de Bebedouro, onde passou a ser submetido à "provas de adaptação progressiva, nas seguintes disciplinas: Português, Matemática, Física, Química, Biologia e Educação Moral e Cívica, que fazem parte do currículo da série acima citada", de acordo com o informe constante de processo.

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra amparo na legislação vigente, e em numerosos pronunciamentos anteriores do Conselho Estadual de Educação. A documentação - anteriormente incompleta - agora está em ordem.

PROCESSO CEE Nº 3299/73

PARECER CEE Nº 666 / 74

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por Silvio Eduardo Benetti na Escola Secundária Walters, de Walters, Oklahoma, Estados Unidos da América, aos do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, do sistema estadual de ensino.

Votamos, ainda, favoravelmente à convalidação da matrícula do interessado na 3ª série do Instituto Estadual de Educação "Dr. Paraíso Cavalcanti", cuja direção deverá computar, para efeitos da apuração de frequência e notas, apenas o segundo semestre letivo de 1973.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 6 de março de 1974

Conselheiro: Erasmo de Freitas Nuzzi

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da GESG, em 6 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO- Presidente.